

VOTO Nº 170/2022/SEI/DIRE3/ANVISA

Processo nº 25351.9172562018-36

Expediente nº 2563740/22-3

Análise do substitutivo do PL 6670/2016 que "Institui a Política Nacional de Redução de Agrotóxicos - PNARA, e dá outras providências."

Área responsável: Gerência-Geral de Toxicologia (GGTOX)

Relator: CRISTIANE ROSE JOURDAN GOMES

I - RELATÓRIO

Trata-se de análise ao Substitutivo ao Projeto de Lei nº 6.670/2016, que "*Institui a Política Nacional para a Redução do Uso de Agrotóxicos — PNARA, altera as Leis nºs 8.171, de 17 de janeiro de 1991; 8.174, de 30 de janeiro de 1991; 10.696, de 2 de julho de 2003; 4.829, de 5 de novembro de 1965; 9.393, de 19 de dezembro de 1996; 7.802, de 11 de julho de 1.989; 11.947, de 16 de junho de 2009; 6.938, de 31 de agosto de 1981; nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999; e dá outras providências.*" (0738854), o qual apresentou significativas alterações em relação ao texto original do PL.

II - ANÁLISE

O Substitutivo em referência, em contraponto ao texto original, traz a inclusão de alterações em diversas Leis, **com especial impacto para o trabalho da Anvisa na regulação dos agrotóxicos as alterações propostas na Lei nº 7.802/89, que trata da pesquisa, experimentação, produção, embalagem e rotulagem, transporte, armazenamento, comercialização, propaganda comercial, utilização, importação, exportação, destino final dos resíduos e embalagens, registro, classificação, controle, inspeção e fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins.**

Não obstante a consistência da proposta contida no Substitutivo, enquanto Política Pública de direcionamento da atuação do Estado no tema dos agrotóxicos, chamo atenção para a necessidade de ajustes importantes, no sentido do aperfeiçoamento do Substitutivo, propostas estas que constam no anexo da NOTA TÉCNICA Nº 13/2022/SEI/GGTOX/DIRE3/ANVISA (1851563), bem como, do FORMULÁRIO COM CONTRIBUIÇÕES TÉCNICO-SANITÁRIAS (1863506), que com as devidas justificativas, apresentam as sugestões da Anvisa para o texto do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 6.670/2016, e que ora subsidiam este voto.

III - VOTO

Diante do exposto, e a partir das considerações técnicas explanadas (as quais embasam o presente voto), **manifesto-me com contribuições técnico-sanitárias** ao Substitutivo ao Projeto de Lei nº 6.670/2016, evidenciando a necessidade de observância ao proposto no FORMULÁRIO COM CONTRIBUIÇÃO TÉCNICO-SANITÁRIA (1863506).

Encaminho à apreciação e deliberação final da Diretoria Colegiada da Anvisa, por meio do Circuito Deliberativo.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Rose Jourdan Gomes, Diretor**, em 29/04/2022, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1864063** e o código CRC **0A3F2F0C**.